



GABINETE DO PREFEITO

Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.558

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO INTEGRADO (PAI), NA ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Pronto Atendimento Integrado (PAI), localizado na Zona Leste do Município de Mogi Mirim, passa a denominar-se “**DR. DÉCIO MARIOTONI**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de maio de 2014.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 31/14
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.558
FOI PUBLICADA(O) em 29/05/14
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Impacto)